

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1.762/78 (Reautuado em 14/09/83)

INTERESSADO: GERALDO ANTÔNIO BERGAMO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina História da Matemática, na F C . de Bauru.

RELATOR : Cons° Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE N° 1736 /83 - CTG - APROVADO EM 23/11/83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências de Bauru indica o professor Geraldo Antônio Bergamo para lecionar História da Matemática, disciplina obrigatória dos cursos de Matemática e Física, na categoria de Professor I, em substituição ao Prof° Carlos Jeremias Klein (Parecer CEE n° 0001/83).

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é licenciado em Matemática pela Faculdade proponente, onde estudou a disciplina durante um semestre com 60 h/aula.

Já recebeu deste Conselho os Pareceres CEE n° 2054/82 para lecionar Cálculo e Geometria na Faculdade de Ciências de Bauru e n° 1112/78 para lecionar Geometria Analítica e Álgebra Linear na Faculdade de Engenharia de Bauru.

A grade e a carga horária são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à contratação do professor Geraldo Antônio Bergamo para, como Professor I, lecionar a disciplina História da Matemática no Curso de Matemática e Física da Faculdade de Ciências de Bauru.

São Paulo, 04 de outubro de 1.983

a) Cons° Erwin Theodor Rosenthal
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Jessen Vidal, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 09/11/83

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de novembro de 1983.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE